

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/SMIT/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001361-0**  
**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**  
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 22/09/2021

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/10/2021 às 10:00

**OC Nº 801018801002021OC00022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, situada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” – Sistema BEC/SP, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## ÍNDICE

### **I. EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**BEC/SP**)

1. Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Das Condições de Participação;
4. Acesso a informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Credenciamento;
7. Apresentação da Proposta de Preços;
8. Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação;
14. Homologação;
15. Preço, Reajuste e Dotação;
16. Condições do Ajuste;
17. Prazos, Condições e Local de Entrega;
18. Condições de recebimento e pagamento do Objeto;
19. Da Fiscalização;
20. Penalidades;
21. Disposições Finais;

### **II. ANEXOS**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo I.I** - Elementos Técnicos

**Anexo II** - Proposta de Preços

**Anexo III** - Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

**Anexo IV** - Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

**Anexo V** - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de não incurso nas penalidades da Lei Federal nº 8.666/1996, art. 87, incisos III e IV, e da Lei Federal nº 10.502/2002, art 7º.

**Anexo VII** - Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato

## 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais n.º 43.406/2003 (com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014), 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, e, das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

**2.2.** Deverão ser observadas as descrições, características, especificações técnicas e ilustrações constantes do Memorial Descritivo **Anexo I** deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde **que sejam credenciadas, com cadastro, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**
  - a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, observando os prazos e condições ali estabelecidos.
  - a.2) Por força do que dispõe o capítulo V, artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem assim o Decreto Municipal 56.475/2015, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da legislação citada, poderão participar desta licitação e se beneficiar das regras previstas no presente caso, desde que tenham esta condição junto ao sistema e observem as regras estabelecidas na legislação e neste Edital, especialmente no que diz à habilitação técnica, conforme :
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **Não** estejam sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d) **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

g) **Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1** Na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

**3.4** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

**3.5** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. ACESSO A INFORMAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento(s) ou informação(ões) relativas a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Pregoeira, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

#### **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), até a data prevista para a abertura do certame.

**5.1.1.1.** Caso não seja possível decidir a impugnação no prazo estabelecido, o pregão eletrônico deverá ser suspenso, e, após, se o caso, reagendado.

- 5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.2. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- 6.2.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico **[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**.
- 6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.1 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)** na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **valor total global para as unidades constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4.** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 7.5.1.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de serviços, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários a execução dos serviços. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.6.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no subitem 10.3.1 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações, declarações e garantias ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7.6.1.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

## 8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2. A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
  - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
  - c) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1 Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

## 9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 1.672,98 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total global**.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**9.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**9.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem “9.3. ” ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**9.3.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**9.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**9.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

**9.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**9.6.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

## **10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total global** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.

**10.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

**10.2.1.** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da licitante primeira classificada, devendo esta apresentar, **no momento da entrega dos documentos de habilitação**, de acordo com o exigido neste Edital, a proposta de preço, conforme **Anexo II**, com valor do preço final alcançado para as três unidades, pelo próprio sistema BEC por meio da opção anexar arquivo via chat, ou por correio eletrônico **smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br**, sob pena de desclassificação.



- 10.3.1.** A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme subitem 11.4.
- 10.3.2.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do objeto do certame:
- a) dos serviços ofertados – com as especificações técnicas dos objetos constantes do Memorial Descritivo **Anexo I** do Edital - podendo solicitar o auxílio técnico da Unidade Requisitante, se necessário; e,
  - b) do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação;
- 10.3.3.** Se os serviços ensejar dúvidas quanto a sua compatibilidade poderá ser solicitado descritivo técnico para comprovação da qualidade do mesmo. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação que comprove a sua capacidade em executar o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.3.3.1.** O descritivo técnico ou a documentação comprobatória de preços deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro em língua portuguesa, sob pena de desclassificação.
- 10.3.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, podendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada do objeto do certame.
- 11.2.** Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar de imediato, para os endereços citados no subitem 10.3. a documentação exigida no subitem 11.6. deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos.
- 11.2.1.** A documentação relativa à Habilitação Jurídica (subitem 11.6.1., sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os

sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

- 11.2.1.1.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.2.2.** Entende-se por “imediato” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.
- 11.2.3.** O pregoeiro verificará os dados e informações da autora da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no subitem 11.6 deste Edital.
- 11.2.4.** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada, imprimindo-os para análise e juntada ao processo administrativo pertinente a licitação.
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere ao subitem 11.2.4., ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se referem ao subitem 11.2., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados, por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4.** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original a proposta de preços exigida no subitem 10.3.1., e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem a cláusula 11.6., salvo os que possam ser emitidos e/ou conferidos pela internet pelo próprio pregoeiro, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Comissão Permanente de Licitação nº 01.
- 11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.
- 11.6.** Além do registro cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cuja regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante, a sua habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.6.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.
- e) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF e data de nascimento do empresário e número da inscrição na Junta Comercial.

#### **11.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - c.1) Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de outubro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
  - c.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.

- c.2.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a resolução SF/PGE nº 3/2010 e nos termos da portaria Intersecretarial nº 02/2014-SNJ/SEMPA, publicada no DOC de 05 de Fevereiro de 2014.

- c.3)** Certidão Negativa Unificada de Tributos emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo (antiga Certidão de Tributos Mobiliários).

- c.3.1)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo III**.

- c.3.2)** Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

- d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 11.6.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **11.6.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992;
- c)** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- d)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

#### **11.6.4. Habilitação Técnica:**

**11.6.4.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza com quantitativos similares, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

**11.6.4.1.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes.

#### **11.6.5. Outros Documentos:**

- a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração firmada pelo representante legal/procurador da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do modelo constante do **Anexo VI deste Edital**;
- d) Na hipótese de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, inclusive caso queira se utilizar do benefício da comprovação da regularidade fiscal a posteriori.
- d.1.** Para se utilizar do referido benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 ) e Decreto Municipal 56.475/2015.
- d.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d.1.1.1.** A prorrogação referida deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**11.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de item específico deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a

contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.
- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
  - c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
  - d)** Independentemente de a licitante ser matriz ou filial, caso a empresa possua C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br/index.asp>;

- d) Cadastro de empresas apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, no endereço eletrônico  
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;
- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico  
[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)
- f) Certificado de Registro Cadastral – CRC, a ser consultado em:  
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
- g) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos TCU, a ser consultado em:  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tKXwg3B5KqV2J-0esvCrAHXaRuA>

**11.8.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.

**11.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo eletrônico pertinente a esta licitação.

**11.9.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, a mesma será inabilitada.

**11.9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

**11.9.2.1.** Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.3.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar



contrarrrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste EDITAL, das 9:00 às 18:00 horas.

**12.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov](http://www.bec.sp.gov). ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), e a apresentação de documentos comprobatórios das alegações, se for o caso, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 9:00 às 18:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

**12.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora para fins de adjudicação do objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, ou, em havendo recurso, pela autoridade competente.

**13.2.** Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

### **14. HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

**14.1.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**

**15.1.** O preço que vigorará para o fornecimento do objeto do certame será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**15.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços, e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**15.3.** Os recursos necessários onerarão a dotação nº **23.10.04.126.3011.4.412.33903900.00**- Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT - Pessoa Jurídica - Tesouro Municipal.

### **16. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada em Contrato da qual deverão constar todas as condições contratuais, de acordo com este Edital.

- 16.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.1.3.** A licitante adjudicatária do objeto deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), caso não possua deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive mediante indicação da conta corrente no Banco do Brasil S/A, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.1.4.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2.** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1.** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para tanto.
- 16.2.2.** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá **02 (dois) dias úteis**, para acusar seu recebimento da mesma forma, data em que iniciará o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirada da nota de empenho.
- 16.2.3.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2.3.1.** A não formalização do ajuste, ou seja, a não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**16.3.2.** O aviso da nova sessão pública será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

**16.3.3.** Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**16.4.** Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

## **17. PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS DE EXECUÇÃO E VISTORIA TÉCNICA**

**17.1.** Os serviços objetos da licitação, deverão ser executados nas dependências constantes do **Anexo I** deste Edital.

**17.2.** Os prazos para execução dos serviços objetos da licitação serão os declinados na proposta da licitante vencedora, de acordo com o cronograma constante do Termo de Referência.

**17.3.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de execução do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**a)** Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

**17.3.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**17.4.** Os prazos de garantia dos serviços executados e materiais utilizados deverão ser de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

**17.5.** O prazo de vigência do contrato da presente licitação deverá observar o Termo de Referência, contado a partir da data da assinatura.

**17.6.** As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, legalmente habilitados, **poderão proceder vistoria prévia** nas instalações das unidades, para tomar conhecimento das condições para execução do objeto, não podendo alegar qualquer desconhecimento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

**17.6.1.** A vistoria poderá ser realizadas, no máximo, até 2 (dois) dia antes do início da Sessão Pública, mediante agendamento através dos e-mails: ravela@prefeitura.sp.gov.br; nmassaro@prefeitura.sp.gov.br.

**17.7.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**17.7.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.

**17.7.2.** Nota Fiscal Fatura.

**17.7.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**17.7.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**17.7.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.

## **18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**18.1.3.** Caso seja constatado que os serviços executados e ou os materiais utilizados apresentem irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital, não conferem com os declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar que os mesmos sejam reexecutados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.

**18.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença da área total do objeto ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada na execução dos serviços, com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da conclusão dos serviços, devidamente atestados pela Unidade Técnica Requisitante, mediante a apresentação dos documentos discriminados no item 17.7. deste Edital.

**19.2.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**19.2.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**19.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**19.3.1.** A proponente deverá indicar na proposta comercial o nome e nº da agência, bem como o nº da conta corrente, se já a tiver.

**19.4.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**19.4.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**19.4.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**19.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

**19.6.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1.** A Fiscalização do ajuste caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/14 e se dará conforme as disposições do Termo de Referência.
- 20.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **21. PENALIDADES**

- 21.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

**21.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- 21.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**21.2.1.** Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

**21.2.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

**21.2.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 21.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 20.2.1. e 20.2.2., a critério da Administração.

**21.4.** A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

**21.4.1.** Multa diária por atraso na execução do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do serviço entregue em atraso.

**21.4.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, previstas neste instrumento.

**21.4.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

**21.4.3.** Multa por execução dos serviços em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço entregue em desacordo.

**21.4.4** Multa por problemas técnicos relacionados com o serviço executado, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço com problemas.

**21.4.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**21.4.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**21.4.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

**21.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**21.6.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.

**21.7.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**21.7.1.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como

modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.

- 21.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 21.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.5.** A contratada deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

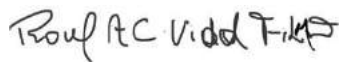


- 21.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.8.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer dos itens do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) pregoeiro(a) agendará nova data para a abertura da sessão.
- 21.16.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 21.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema eletrônico serão formalizados e registrados no processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e->

[negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br](http://negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br) – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

- 21.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de serviços afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as contidas no Edital.
- 21.20.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.



**RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO**

**Pregoeiro  
Comissão de Licitação Permanente nº 01**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/SMIT/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001361-0**  
**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**  
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

14/09/2021 10:48

SEI/PMSP - 051203200 - Termo de Referência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**  
**Coordenadoria de Atendimento Presencial**

Rua Líbero Badaró, nº 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone: 2075-7281

**Termo de Referência**

PROCESSO Nº 6023.2021/0001361-0

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo contratar empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

**2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para prestação de serviços de engenharia sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para reformas, reparos, adequações e instalações elétricas e de rede de lógica nos espaços destinados ao Descomplica SP no edifício da subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Descomplica SP é um programa da Prefeitura do Município de São Paulo para a oferta integrada de serviços públicos, bem como para a inovação e melhoria contínua nas formas de atendimento ao cidadão que, além de oferecer serviços da prefeitura, disponibiliza também serviços de outras esferas de governo e de outros órgãos que prestam serviços de natureza pública.

A unidade piloto foi implantada junto à Subprefeitura Regional de São Miguel Paulista, zona leste da capital e entregue à população no primeiro semestre de 2018. Nesta unidade são oferecidos mais de 350 serviços da Prefeitura, como os de assistência e desenvolvimento social, de mobilidade e transporte, e de trabalho e empreendedorismo, entre outros. A lista de serviços disponíveis inclui desde 2ª via de IPTU até alistamento militar, emissão de carteira de trabalho, solicitação de Bilhete Único, cartões de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência, ativação de seguro desemprego, entre outros. O programa é composto ainda pelo Descomplica SP Digital, espaço onde atendentes capacitados fornecem orientações e auxiliam na execução de serviços eletrônicos e aplicativos, contribuindo para a promoção da inclusão digital do cidadão.

A partir dos resultados alcançados na unidade piloto de São Miguel Paulista, outras sete unidades do Descomplica SP foram implantadas posteriormente e encontram-se em operação; Santana/Tucuruvi, Campo Limpo, Butantã, Jabaquara, São Mateus, Penha e Capela do Socorro.

O programa Descomplica SP faz parte do Programa de Metas da Prefeitura da Cidade de São Paulo – 2021/2024, eixo temático SP EFICIENTE, meta 72 - REMODELAR AS PRAÇAS DE ATENDIMENTO DAS SUBPREFEITURAS PARA QUE CENTRALIZEM TODOS OS SERVIÇOS MUNICIPAIS NO TERRITÓRIO - DESCOMPLICA SP, vinculada à ODS 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES. Esta meta prevê a instalação de unidades do Descomplica SP em todas as subprefeituras sendo que oito (8) delas já estão instaladas e a

14/09/2021 10:48

SEI/PMSP - 051203200 - Termo de Referência

subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme é uma das vinte e quatro (24) novas unidades a serem implantadas até 2024.

#### 4. LOCAL DAS INTERVENÇÕES

##### 4.1.

Unidade	Endereço
<b>Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme</b>	R. General Mendes 111 - Vila Maria Alta São Paulo - SP, 02127-020

#### 5. SUBPREFEITURA VILA MARIA/ VILA GUILHERME

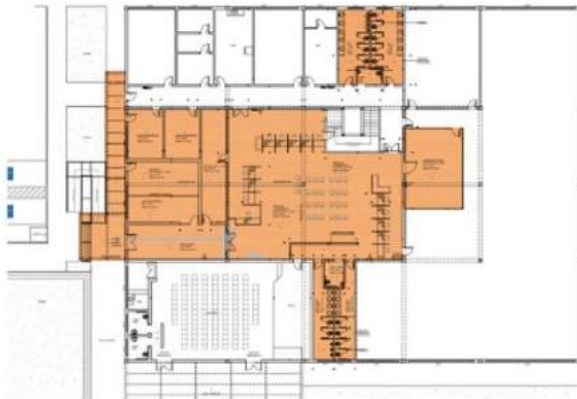
O prédio da Subprefeitura está situado à rua General Mendes, nº 111, e será disponibilizada uma área de aproximadamente 554 m<sup>2</sup> para a instalação do Descomplica SP Vila Maria/Vila Guilherme.

Esta área localiza-se no pavimento térreo, onde hoje estão dispostos órgãos de atendimento ao cidadão como SPTrans, CoHab, Adesampa, praça de atendimento da subprefeitura e respectivas retaguardas.

Neste mesmo pavimento encontram-se ainda outros departamentos da subprefeitura, um auditório e copa/refeitório, para uso comum da Subprefeitura e do *Descomplica SP* que serão mantidos. A delimitação da área do *Descomplica SP* está disposta no item 6 deste TR.

A Subprefeitura é composta por três distritos: Vila Maria, Vila Guilherme e Vila Medeiros, que somados representam 26,4 km<sup>2</sup> e atende uma população de aproximadamente 356.000 habitantes. Com a implantação do DescomplicaSP estima-se uma média de 800 a 1.000 atendimentos por dia na futura unidade.

A partir das novas diretrizes dadas pela prefeitura de São Paulo as novas unidades do Descomplica SP deverão ser menores do que as até então implantadas, passando de uma média de 1.000m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados) por unidade, para unidades que abriguem os serviços atualmente prestados nas praças de atendimento das subprefeitura mais os serviços do Descomplica Digital. Esta nova diretriz faz com que as novas unidades do Descomplica SP, embora no mesmo local, sejam bem menores que as anteriores, com uma média aproximada de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).



#### 6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54925200&infra...](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54925200&infra...) 2/12

14/09/2021 10:48

SEI/PMS - 051203200 - Termo de Referência

- 6.1. Os serviços constantes no presente Termo de Referência dizem respeito às reformas, adequações de instalações prediais e instalação de rede de lógica para a Implantação de nova unidade Descomplica SP dentro da subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.
- 6.2. Cabe à CONTRATADA providenciar todas as ferramentas, maquinários e aparelhamento adequados para a mais perfeita execução dos serviços.
- 6.3. A CONTRATADA deverá considerar o funcionamento normal do expediente de trabalho dentro da Subprefeitura Vila Maria/ Vila Guilherme, que praticará ao máximo possível as atividades de atendimento ao público em concomitância com a execução da reforma.
- 6.4. Todas as áreas de execução dos serviços deverão apresentar-se constantemente organizadas e limpas, sendo removidos periodicamente todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante o decorrer dos serviços.
- 6.5. Onde houver serviços que possam trazer qualquer tipo de dano à elementos da construção que não serão objetos da reforma como: piso, vidros, caixilhos e outros, deverá ser prevista proteção integral para conservação e preservação dos mesmos durante a reforma.
- 6.6. Eventuais modificações que se fizerem necessárias nos elementos originais só poderão ser efetuadas através de autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeiro e as normas da ABNT.
- 6.7. Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi estritamente de acordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos que o integrem. O serviço estará pronto para os termos de verificação e recebimento parcial e/ou total, provisório ou definitivo, que for disposto legalmente.
- 6.8. Os registros de reforma que signifiquem alterações nas recomendações deste, as quais sejam justificadas e do conhecimento e acordo com as duas partes, serão documentos hábeis para avaliação final para recebimento do objeto.
- 6.9. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.
- 6.10. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 6.11. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 6.12. Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação por parte da fiscalização da SMIT, dentro do prazo estipulado no cronograma físico-financeiro (anexo VII). A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.
- 6.13. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.14. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
- a) Caso contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicados sobre o mesmo.
  - b) Caso contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54925200&infra...](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54925200&infra...) 3/12

14/09/2021 10:48

SEI/PMSP - 051203200 - Termo de Referência

orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".

c) No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

d) Caso o item não seja contemplado serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

- I - utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
- II - utilizando aqueles constantes da tabela de insumos aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base do MPPE;
- III - utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
- IV - Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

## 7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Faz parte deste escopo a contratação dos serviços mencionados abaixo:

- a) Serviços de reforma / engenharia civil
- b) Demolição e remoção
- c) Pintura
- d) Instalação de eletrocalhas e eletrodutos para a rede lógica e elétrica dos postos de atendimento/trabalho do Descomplica SP e dos painéis de senha, totens e câmeras
- e) Instalações elétricas para tomadas e iluminação e dimensionamento de cargas
- f) Iluminação.
- g) Obras de instalação de rede lógica e elétrica
- h) Restauro do revestimento dos banheiros;
- i) Revisão das peças e encanamentos dos banheiros
- j) Instalação de bebedouro
- k) Pisos: Raspagem, polimento e aplicação de resina

### 7.1. Demolições e Remoções

- Remoção dos azulejos dos banheiros;
- Demolição da estrutura de cobertura das entradas da Subprefeitura

### 7.2. Pintura

#### 7.2.1. Paredes internas de alvenaria.

- Pintura com tinta acrílica lavável, na cor nome referência de: branco, código CMYK: 0/0/0/0, código RGB: 255/255/255 com acabamento fosco. Área aproximada: 40,00m<sup>2</sup>.
- Pintura com tinta acrílica lavável, na cor nome referência de: Azul-olho grego, código CMK: 54/22/0/41, código RGB: 69/118/151 com acabamento fosco. Área aproximada: 50,00m<sup>2</sup>.
- Pintura com tinta acrílica lavável, na cor nome referência de: Tubarão cinza, código CMK: 45/32/32/12, código RGB: 45/32/32/12 com acabamento fosco. Área aproximada: 40,00m<sup>2</sup>.
- Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior a 40°C.

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54925200&infra...](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54925200&infra...) 4/12

14/09/2021 10:48

SEI/PMS - 051203200 - Termo de Referência

**7.3. Eletrocalhas e eletrodutos para a rede lógica e elétrica dos postos de atendimento/trabalho do Descomplica SP e dos painéis de senha, totens e câmeras**

- Instalação de eletrocalhas perfuradas, galvanizadas com septo e secção de 200mm X 100mm, para encaminhamento de cabos de rede e elétrica, conforme desenhos (anexo I), especificações técnicas (anexo IV).
- Instalação de eletrocalhas perfuradas, galvanizadas com septo e secção de 200mm X 100mm, para encaminhamento de cabos de rede e elétrica, conforme desenhos (anexo I) especificações técnicas (anexo IV).
- Instalação de eletrodutos galvanizados de 2", para encaminhamento de cabos de rede e elétrica, conforme desenhos (anexo I) especificações técnicas (anexo IV).

**7.4. Instalações elétricas, de rede e dimensionamento de cargas.**

Este item trata da contratação de serviços elétricos e de rede por empresa especializada visando o atendimento aos seguintes itens que deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA:

Todas as especificações técnicas para a instalação da rede de lógica do Descomplica SP – Vila Maria encontram-se descritas no Anexo IV - Especificações técnicas do cabeamento, contratação de serviços de infraestrutura para instalações, desinstalações, remanejamento e execução de projetos em rede de lógica, elétrica e telefonia.

- Contratação de projeto elétrico e de rede lógica completo, incluindo cálculo e dimensionamento correto de cargas e circuitos, bem como especificação de cabeamento, quantificação e especificação de disjuntores, eletrodutos externos, dispositivos de segurança, montagem de QDLF do Descomplica SP e demais componentes necessários para o funcionamento completo e seguro da rede.
- Execução de novo sistema de rede elétrica e rede lógica atualizado, conforme item anterior, compreendendo o fornecimento de Planta com os diagramas unifilares dos quadros de distribuição elétrica e respectivos quadros de cargas.
- Será fornecido pela CONTRATANTE o projeto de localização dos novos pontos de tomadas e pontos de rede e telefonia, bem como sugestão do caminho a ser percorrido. No projeto também irá constar a posição para instalação do rack de rede e do QDLF existente. Será fornecido pela CONTRATANTE a tabela de cargas dos equipamentos do Descomplica que irão compor o ambiente, bem como a voltagem e amperagem dos equipamentos.
- Para o desenvolvimento dos serviços demandados devem ser observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

I - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

II - Enel Brasil S.A

- Informações Básicas de projeto (Termo de Referência, planilhas e desenhos).
- Serão também de fornecimento da Contratada, todos os materiais necessários para execução dos serviços contratados e especificados em Projeto (anexo I), tais como:
- Materiais para complementação de tubulações, como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para enfição, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc.
- Materiais para complementação e fiação, como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes, e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.
- Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.
- A contratada deverá fornecer todos os materiais para a instalação dos cabeamentos como: cabos, eletrocalhas, eletrodutos, caixas de passagem, luminárias, tomadas, interruptores, braçadeiras, porcas, arruelas etc., bem como os quadros de distribuição.
- As barras de aço zincado servirão para a instalação de novos pontos de tomadas aéreas da rede elétrica e lógica – Deverão ser previstos:
- Todas as tomadas deverão ser identificadas com placas adesivas de alumínio, conforme abaixo:

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54925200&infra...](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54925200&infra...) 5/12

14/09/2021 10:48

SEI/PMS - 051203200 - Termo de Referência

- Número do circuito (ex.: Circ. 2 - Circ. E 3).
- Tensão da tomada (127 ou 220v).

Obs.: Não serão aceitas marcações com fitas coladas e/ou adesivadas nem pinturas com formas.

#### 7.5. Iluminação

Este item trata da contratação de serviços dos seguintes reparos da iluminação existente:

- Instalação de sistema de iluminação, igual ao hoje existente na praça de atendimento da subprefeitura que consiste de luminárias de encaixar com duas lâmpadas de LED de 35W cada uma e com 1,20m de comprimento, na área vasada (pé direito duplo) da praça de atendimento, no corredor de entrada e na área que será destinada ao Descomplica Digital, conforme desenhos (anexo I) especificações técnicas (anexo IV).
- Substituição das lâmpadas existentes que estiverem queimadas por lâmpadas de mesma característica.

#### 7.6. Banheiros

- Restauro dos revestimentos dos banheiros com retirada do rejunte existente e rejuntamento do novo.
- Remoção dos revestimentos das paredes com falhas e quedas de azulejos e substituição por pintura.
- Revisão de peças de louças e metais dos banheiros com a troca das peças comprometidas por outras de mesmo modelo e marca.

#### 7.7. Bebedouro

- Instalação de bebedouros (Normal e PCD), com redes de água, esgoto e elétrica. Local indicado nos desenhos do anexo I.

#### 7.8. Pisos

- Raspagem, polimento e aplicação de resina nos pisos de granilite em toda a área a ser ocupada pelo Descomplica SP;
- Remoção de piso podotátil e Instalação de novo piso podotátil conforme solicitação das planilhas e especificação técnica.
- Instalação de rede lógica e elétrica
- Instalação de cabeamento de lógica
- Instalação de novos pontos de cabeamento de dados e telefonia em cada posto de trabalho, conforme planta de distribuição de pontos (anexo I);

#### 7.9. Instalação de rede de elétrica para alimentação da rede lógica

- Instalação de pontos de rede com as respectivas tomadas de alimentação de energia elétrica
- Montagem da rede de lógica nos Racks do CPD.

#### 7.10. Finalização da Reforma

- A limpeza final da reforma será executada apenas nos setores da edificação afetados pelos serviços de reparos.
- A limpeza abrangerá vidros, pisos, ferragens, revestimentos, aparelhos, divisórias, portas, janelas e demais elementos afetados no local da obra.
- A reforma deverá ser entregue totalmente limpa, com todas as instalações de elétrica, rede lógica e iluminação funcionando perfeitamente.
- Todos os serviços a serem executados deverão atender as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes, às recomendações fornecidas pelos fabricantes e principalmente às especificações técnicas de DAP/ SMIT.

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54925200&infra...](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54925200&infra...) 6/12



14/09/2021 10:48

SEI/PMS - 051203200 - Termo de Referência

**8. DOS PRAZOS**

8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante e de acordo com o cronograma físico-financeiro (anexo VII).

8.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura.

8.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

8.3.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da CONTRATADA, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

8.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

8.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

**9. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS**

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha Orçamentária Civil;

ANEXO III – Planilha Orçamentária Infraestrutura de Elétrica e Cabeamento Lógico;

ANEXO IV – Especificação Técnica;

ANEXO V – Declaração de Visita Técnica;

ANEXO VI – Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

ANEXO VII – Cronograma Físico financeiro;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou CAU os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

10.2. Antes da emissão da Ordem de Serviços (O.S), a empresa executora dos serviços deverá agendar uma visita técnica obrigatória ao local da prestação de serviços, acompanhado pela fiscalização DAP/SMIT, para esclarecimentos técnicos de todo escopo do trabalho.

10.3. As especificações aqui contidas deverão ser utilizadas em conjunto com desenhos técnicos e planilhas anexas, enviadas pela CONTRATANTE, que se complementam.

10.4. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar com antecedência a proteção de todos os elementos construtivos e decorativos que não puderem ser removidos durante a reforma, e que estarão sujeitos a agressões físicas e mecânicas decorrentes da execução deste objeto. Deverão ser feitas proteções especiais para cada elemento, de acordo com o seu material.

10.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, inclusive para as atividades de suas subcontratadas. A CONTRATADA deve documentar todos os serviços também através de fotos, gráficos, mapeamentos, textos e outros, que perfaçam o acompanhamento técnico, os quais constarão no relatório final de entrega da obra.

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54925200&infra...](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54925200&infra...) 7/12

14/09/2021 10:48

SEI/PMSP - 051203200 - Termo de Referência

10.6. A CONTRATADA deverá estimar e fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, conforme projeto em anexo.

10.7. A execução dos serviços deverá prever local com condições de segurança exigidas para guarda de material triado, estocagem de novos, que seja independente dos locais de guarda de demais materiais, ferramentas e trânsito intenso de pessoal.

10.8. A CONTRATADA deverá realizar melhoria de performance, medição exata, garantir maior disponibilidade, confiabilidade e segurança sobre os ativos de rede, padronizando a disponibilidade de infraestrutura da rede de acordo as normas técnicas pertinentes.

10.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os danos causados à edificação durante o período em que os serviços estiverem ocorrendo, devendo repará-los, caso necessário, com materiais de mesmas características ou equivalentes aos empregados atualmente.

10.10. Deverá ser obrigatório pela equipe de execução dos serviços, a utilização de equipamentos de segurança individual (EPIs) e ambiental (EPAs), como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho vigentes. A CONTRATADA também deverá prever equipamentos de segurança contra a COVID 19 para todos os funcionários que estiverem trabalhando no local, bem como seguir as recomendações vigentes das organizações de saúde.

10.11. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas e registro de autorização (ordem de início dos serviços).

10.12. A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

10.13. Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos duas visitas semanais à obra, registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

10.14. Caberá também a CONTRATADA responder, durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

10.15. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

10.16. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. À DAP/ SMIT compete acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos, testar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos através de relatórios da reforma.

11.2. Fornecer todas informações antes do início dos serviços e durante toda a reforma;

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54925200&infra...](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54925200&infra...) 8/12

14/09/2021 10:48

SEI/PMSP - 051203200 - Termo de Referência

- a) Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
  - b) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
  - c) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
  - d) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
  - e) Realizar os pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
  - f) Proceder a medição única da planilha orçamentaria mediante a entrega total do objeto;
- 11.3. Efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medição de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e a lei nº 8.666/93;
- 11.5. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 11.6. Solicitar ao final do serviço, mapeamento da rede elétrica e lógica com os medidores indicativos e testes implementados, com 100% de efetividade.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 12.2. Será admitida a subcontratação parcial mediante aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 13. DA VISITA AO LOCAL

- 13.1. A licitante poderá visitar a Subprefeitura que fica localizado na Rua General Mendes, 111, Vila Maria Alta, São Paulo -SP onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.
- 13.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no ANEXO V ou VI. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado.
- 13.3. A visita deve ocorrer com o acompanhamento do Técnico da SMIT e deverá ser agendado previamente, através dos e-mails: [ravila@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ravila@prefeitura.sp.gov.br); [nmassaro@prefeitura.sp.gov.br](mailto:nmassaro@prefeitura.sp.gov.br).
- 13.4. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dia antes do início da Sessão Pública.
- 13.5. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 13.6. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica atesta para os devidos fins que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54925200&infra...](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54925200&infra...) 9/12

14/09/2021 10:48

SEI/PMS - 051203200 - Termo de Referência

elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vinculam a proposta comercial, em nome da empresa que representa.

**14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes devem atender às exigências relacionadas a seguir:

**14.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

14.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, atestado (s) de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado.

14.2.2. Será considerando o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), do objeto, representando a execução de 268,52 m<sup>2</sup>, contendo os seguintes serviços

- a) Cabo UTP – 3600 m;
- b) Eletrocalha lisa galvanizada a fogo – 35 m;
- c) Tinta PVA – 400 m;
- d) Ponto com tomada simples – 30 unidades.

**14.3. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

14.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, atestado (s) de capacidade técnica PROFISSIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado.

14.3.2. Será considerando o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), do objeto, representando a execução de 268,52 m<sup>2</sup> de serviços executados, contendo os seguintes serviços

- a) Cabo UTP – 3600 m;
- b) Eletrocalha lisa galvanizada a fogo – 35 m;
- c) Tinta PVA – 400 m;
- d) Ponto com tomada simples – 30 unidades.

**15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os responsáveis técnicos pelo projeto e pela fiscalização de todas as etapas da obra são: Renata Vital de Ávila, RF: 878.685-2 e Natália Massaro Raimundo, RF: 855.205-3, telefone para contato: (11) 2392-2099.

15.2. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao gestor do contrato, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

15.3. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.3.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve conter, quando:

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54925200&inf...](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54925200&inf...) 10/12

14/09/2021 10:48

SEI/PMSP - 051203200 - Termo de Referência

b) Os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o gestor do contrato após vistoriar os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.6. É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/SP (ou similar) para a elaboração do referido projeto;

15.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

#### 16. GARANTIA

16.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 2 (dois) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

#### 17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A medição dos serviços será realizada em uma única vez, conforme cronograma físico financeiro (anexo VII).

17.2. O pagamento será efetuado após 30 (dias) corridos da entrega do ateste definitivo emitido pelo fiscal do contrato, conforme item 16 deste TR.

17.3. Para validação das atividades realizadas, serão observados os critérios de Especificação Técnica, conforme Anexo IV e itens das planilhas (anexo II e III). Para tal, será utilizado Diário de Obra, com uso de relatórios e recursos fotográficos.

17.4. Se constatada a necessidade de acréscimos ao contrato para a execução dos serviços, as partes deverão obedecer ao estabelecido na legislação vigente, em especial no Art. 65o da Lei Federal no 8.666/93.

17.5. Toda e qualquer alteração das condições pactuadas inicialmente no contrato será motivo de análise pela SMIT e deverá ser previamente aprovada e formalizada por meio de termo de aditamento.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vital de Avila, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 01/09/2021, às 13:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051203200** e o código CRC **1608C051**.

**ANEXO I.I - ELEMENTOS TÉCNICOS**

- PLANTAS (PROJETO BÁSICO)
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- DECLARAÇÕES DE VISITA TÉCNICA/RENÚNCIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

*DISPONÍVEL EM:*

<https://drive.google.com/file/d/1b9-44FX0Y6lcOhy0q60xxZlsGd2a5qWC/view?usp=sharing>

<https://www.dropbox.com/s/xfr97imb30I59tg/Anexo%20I.I%20-%20Edital%2012SMIT2021%20-%20Descomplica%20Vila%20Maria.pdf?dl=0>

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/anexo\\_i\\_1632142033.i\\_-\\_edital\\_-\\_decomplica\\_vila\\_maria](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/anexo_i_1632142033.i_-_edital_-_decomplica_vila_maria)

**ANEXO II – PLANILHAS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001361-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... Inscrição Estadual nº....., estabelecida na....., nº..... Município de....., Estado..... telefone/ nºs....., e-mail....., propõe executar os serviços de produção e fornecimento de materiais gráficos da presente proposta, de acordo com o Termo de Referência Anexo - I - do Edital de Pregão Eletrônico acima mencionado, nos seguintes preços condições:

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO CIVIL DEBSCOMPLICA SP VILA MARIAVILA GUILHERME							
ASSUNTO:	ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADE DEBSCOMPLICA VILA MARIA / VILA GUILHERME						
PRAZO:	30 DIAS CORRIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI * %	TOTAL ACUMULADO
1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	18,62				-
2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 14MPA	M2	15,70				-
3	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	300,40				-
4	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	300,40				-
5	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	300,40				-
6	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	7,58				-
7	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M²	146,64				-
8	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,29				-
9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	270,91				-
10	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	9,83				-
11	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	25,41				-
12	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	8,10				-
13	Massa corrida a base de PVA	M2	178,83				-
14	TINTA PVÁ (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	894,83				-
15	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	23,31				-
16	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	15,75				-
17	FECHADURA TIPO GORGE, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO	UN	15,75				-
18	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UN	23,31				-
19	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	14,91				-
20	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"	UN	1,00				-
21	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	1,00				-
22	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2,00				-
23	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	3,00				-
24	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	3,00				-
25	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2,00				-
26	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO - 1/2"X30/40CM	UN	3,00				-
27	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	15,00				-
28	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	20,00				-
29	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	2,00				-
30	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	64,68				-
31	TRANSPORTE POR CAMINHÃO BASCULANTE	M²XKM	200,00				-
32	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M²	4,72				-
33	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	M²	50,00				-
34	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M²	537,00				-
35	RESINA ACRÍLICA PARA PISO GRANILITE	M²	537,00				-
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ -</b>

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO CIVIL ITENS DE ELÉTRICACABEAMENTO ESTRUTURADO / ILUMINAÇÃO DESCOMPLICA SP VILA MARIA/VILA GUILHERME								
ASSUNTO:	ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADE DESCOMPLICA VILA MARIA / VILA GUILHERME							
PRAZO:	30 DIAS CORRIDOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI *		TOTAL ACUMULADO
						%		
1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	17,31					-
2	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	70,00					-
3	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200mm	M	70,00					-
4	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.495,85					-
5	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M2	677,85					-
6	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	7.200,00					-
7	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1,00					-
8	PATCH PAINEL - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	5,00					-
9	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	80,00					-
10	PATCH CORD RJ45 - 2,5M	UN	120,00					-
11	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	100,00					-
12	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	2,00					-
13	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	15,00					-
14	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100mm	UN	46,67					-
15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	70,00					-
16	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	46,67					-
17	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	4,00					-
18	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	76,00					-
19	PONTO SECO PARA TELEFONE EM CONDULETE	UN	80,00					-
20	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	250,00					-
21	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	35,00					-
22	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00					-
23	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	UN	5,00					-
24	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO ESTAMPADO - 4"x2", INCLUSIVE ESPELHO	UN	10,00					-
25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	1,00					-
26	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM	M	20,00					-
27	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	55,00					-
28	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	M	55,00					-
29	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	30,00					-
30	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	UN	210,00					-
31	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	UN	36,67					-
32	PROJETISTA	H	40,00					-
33	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=5M	UN	5,00					-
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>

\* TABELAS DISPONÍVEIS NO ANEXO I.I

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de Início: conforme Termo de Referência.
02. Local de Entrega: Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme; R. General Mendes 111 - Vila Maria Alta, São Paulo - SP, 02127-020
03. Pagamento: O pagamento será efetuado após 30 (dias) corridos da entrega do ateste definitivo emitido pelo fiscal do contrato, conforme item 16 do TR.

## DAS DECLARAÇÕES:



- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta proposta.
  
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e alterações posteriores, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 56.475/2015 e 56.633/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
  
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar os serviços na quantidade estabelecida e dentro dos prazos assinalados, independentemente dos demais compromissos de prestações de serviços porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as características e especificações contidas nesta proposta, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da emissão.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

(Nome completo, Cargo ou Função/Carimbo do CNPJ)

*Esta declaração deverá ser apresentada no original*

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001361-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

(Nome completo, Cargo ou Função/Carimbo do CNPJ)

*Esta declaração deverá ser apresentada no original*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/SMIT/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001361-0**  
**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**  
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(\*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

(Nome Completo/Cargo/ Carimbo CNPJ)

#### **Observações:**

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001361-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Completo/Cargo/Carimbo do CNPJ)

*Esta declaração deverá ser apresentada no original*

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001361-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, ARTIGO 7º.**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Local e data

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

*Esta declaração deverá ser apresentada no original*

**ANEXO - VII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/SMIT/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001361-0**  
**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**  
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

/

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

*Esta declaração deverá ser apresentada no original*

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/SMIT/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001361-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**CONTRATADA:**

**VALOR: R\$. ( ).**

**Dotação N°**

**Nota de Empenho N° .....**

Aos dias do mês de ..... do ano dois mil e ....., nesta Capital, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** situada na Rua Libero Badaró, 425 – 34º andar – Centro - São Paulo - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, Senhor (qualificação), a Prefeitura do Município de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu (representante legal) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, vencedora e adjudicatária da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° XX/SMIT/2021, nos termos da autorização contida no despacho de fls. .... Publicado no DOC de \_\_\_/\_\_\_/XX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/2003, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

### Do Objeto Contratual e seus Elementos Característicos

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reforma, adequações prediais e instalações elétricas e de rede de lógica, no edifício sede da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, para a implantação de nova unidade do DESCOMPLICA SP.
- 1.2.** A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico que precedeu este ajuste, da sua Proposta de Preços e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.
- 1.3.** Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Valor do Contrato e dos Recursos**

- 2.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os valores apresentados na proposta de preços, parte integrante deste Termo.
- 2.2.** As despesas correspondentes onerarão a dotação **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, do orçamento vigente suportadas pela Nota de Empenho Nº xxxxxx.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Dos Preços e Reajustes**

- 3.1.** O preço citado inclui todos os custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que possam recair sobre o objeto, inclusive e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 3.2.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 3.2.1.** O índice de reajuste será o **Índice de Preços ao Consumidor – IPC**, apurado pela **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE**, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 3.2.1.1.** O índice previsto no **item 3.2.1** poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.
- 3.2.1.2.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item 3.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



- 3.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 3.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 3.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Dos Prazos, Condições e Locais de Execução**

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura.
- 4.2. O prazo de execução do objeto deste instrumento é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação de recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **CONTRATANTE** e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de execução do objeto que se apresente com as condições seguintes:
  - a) Até a data final prevista para a entrega; e,
  - b) Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.
- 4.3.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 4.4. A documentação a ser entregue pela contratada é a seguinte:
  - 4.4.1. Primeira Via da Nota Fiscal.
  - 4.4.2. Nota Fiscal Fatura.
  - 4.4.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
    - 4.4.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**4.4.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, alterada pela Portaria SF 170/2020, exigíveis na espécie.

**4.9.** O prazo de garantia dos serviços executados, será de acordo com o item 16 do Termo de Referência Anexo – I do Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Do Pagamento**

**5.1.** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias corridos da entrega do ateste definitivo enviado pelo fiscal do contrato, conforme item 16 do TR.

**5.1.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**5.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**5.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**5.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**5.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**5.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**5.5.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016 e pela Portaria SF 170/2020, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA**

- 6.1.** A Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto 54.873/14.
- 6.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Da Promoção de Integridade**

- 7.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Do Recebimento do Objeto do Contrato**

- 8.1.** O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 8.1.1.** No ato da entrega, os serviços serão recebidos pela Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do ajuste e do Edital que o precedeu e da conformidade como Termo de Referência Anexo – I do Edital e os declinados na proposta por ocasião da Licitação.
- 8.1.2.** Caso seja constatado que os serviços entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações do Edital ou não conferem com os declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados, devendo a fiscalização, sob pena de rescindir a contratação, determinar a Contratante, através de notificação por escrito, a(s) correção(ões) dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas no Edital e neste ajuste.
- 8.1.3.** Caso as irregularidades digam respeito à(s) irregularidades dos serviços, total ou de partes, a Fiscalização poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.1.3.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 8.1.4.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios dos serviços executados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA NONA**  
**Das Responsabilidades Das Partes**

**9.1. Compete à CONTRATADA:**

- 9.1.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
- 9.1.2.** Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante.
- 9.1.3.** Comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- 9.1.4.** Atender todas as exigências e especificações contidas no Anexo – I do Edital, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.
- 9.1.5.** Deverá ser obrigatório pela equipe de execução dos serviços, a utilização de equipamentos de segurança individual (EPIs) e ambiental (EPAs), como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho vigentes. A CONTRATADA também deverá prever equipamentos de segurança contra o COVID-19 para todos os funcionários que estiverem trabalhando no local, bem como seguir recomendações vigentes das organizações de saúde.
- 9.1.6** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou CAU os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei nº6496/77.
- 9.1.7** Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, inclusive para as atividades de suas subcontratadas. A CONTRATADA deve documentar todos os serviços também através de fotos, gráficos, mapeamentos, textos e outros, que perfaçam o acompanhamento técnico, os quais constarão no relatório final de entrega da obra.
- 9.1.8** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.
- 9.1.9** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil, comercial e securitária, resultantes da prestação dos serviços, se for o caso.
- 9.1.10** Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, mesmo que não transcritas neste contrato.

## 9.2. Compete à **CONTRATANTE**

- 9.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.
- 9.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 9.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 9.2.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 9.2.2. Emitir Ordem de Início;
- 9.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 9.2.5. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 9.2.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 9.2.7. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- 9.2.8. Liberar áreas destinadas ao serviços
- 9.2.9. Realizar os pagamentos dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro
- 9.2.10. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e a lei nº 8.666/93
- 9.2.11. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência
- 9.2.12. Solicitar ao final do serviço, mapeamento da rede elétrica e lógica com os medidores indicativos e testes implementados, com 100% de efetividade.
- 9.2.13. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, mesmo que não transcritas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **Das Penalidades**

- 10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
  - I. Advertência;
  - II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V. Impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**10.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**10.2.** A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

**10.2.1.** Multa diária por atraso na execução dos serviços do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços entregues em atraso.

**10.2.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme 10.2.5 ou 10.2.6, respectivamente.

**10.2.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

**10.2.3.** Multa por material/serviço entregues em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.

**10.2.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com os serviços ou materiais aplicados, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 8% (oito por cento) sobre o valor do objeto com problemas.

**10.2.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**10.2.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

- 10.2.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.
- 10.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.4.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 10.5.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, na Comissão Permanente de Licitação 01 após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 10.5.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 10.5.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato e do Edital que o precedeu.
- 10.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Da Rescisão**

- 11.1.** Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal 8.666/93.
- 11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 11.4.** Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Das Alterações Do Contrato e da Subcontratação**

- 12.1.** O Contrato poderá ser alterado conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto pelas disposições seguintes:

- 12.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que importem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.1.2.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por “termo de aditamento” lavrado no processo originário.
- 12.2.** Será permitida subcontratação parcial para a execução dos serviços mediante autorização da CONTRATANTE conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **Disposições Finais**

- 13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**Contratante:** Rua Líbero Badaró n° 425 – 34° andar – Centro – CEP: 01009-000-São Paulo – SP.

**Contratada:**

- 13.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4.** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **Do foro**

- 14.1.** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

**Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal De Inovação e Tecnologia  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome:  
RF:**

**Nome:  
RF:**